



ESTADO DE MATO GROSSO
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

02
 29

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º <u>11/85</u>
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro <u>07</u> Folha <u>04</u> Data <u>31/05/85</u> Horas <u>13:30h</u> Funcionário <u>[assinatura]</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES-PDS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/85, DE 30/05/85.

"Encaminha à Assembléia Legislativa do Estado pedido de criação do DISTRITO DE PONTAL DO ARAGUAIA".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Com base no Parágrafo Único do Art. 140, da Lei nº 3.770, de 14/09/76, modificada pela Lei nº 4.745, de 09/10/84, a Câmara Municipal de Barra do Garças encaminha à Assembléia Legislativa do Estado de criação do DISTRITO DE PONTAL DO ARAGUAIA, cujo território será desmembrado do Município de Torixoréu e anexado a este Município.

Parágrafo Único - A presente Resolução será remetida ao Poder Legislativo Mato-grossense, para fazer parte integrante do Projeto de Lei, em tramitação naquela Colenda Casa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 30 de maio de 1985.

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 14 / 06 / 85
[assinatura]

[assinatura]
 PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
 Vereador-PDS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

10/9

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º 108 Livro 02 Folha 31 / 05.85 Horas 3 horas Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 1185
	AUTOR Vereador PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES-PDS		

J U S T I F I C A T I V A:

Sr. Presidente,
 Srs. Vereadores:

Nos termos do Art. 50, III, do Regimento Interno, apresentamos à consideração dos membros desta Casa de Leis, através do presente Projeto de Resolução, pedido para a criação do DISTRITO DE PONTAL DO ARAGUAIA, localizado no Município de Torixoréu e que o desmembramento de seu território se ja anexado ao município de Barra do Garças.

Como a presente proposição visa sobretudo o interesse coletivo, por ser aquele núcleo populacional mais integrado a esse município do que propriamente ao Município de Torixoréu, pela própria distância que separa o primeiro do último e, considerando ainda correspondência oriunda da Presidência da Assembléia Legislativa, solicitando a adoção das providências de que trata o Parágrafo Único do Art. 140 da Lei Estadual nº 3.770, de 14/09/76, modificada pela Lei nº 4.745, de 09/10/84, uma vez que Projeto de Lei nesse sentido já encontra-se em trâmite naquele Poder Legislativo é que apresentamos esta proposição.

Para que a medida pleiteada na Assembléia Legislativa se concretize, se faz necessário a aprovação do presente Projeto de Resolução, por isso levamos à apreciação dos Senhores Vereadores este pedido, esperando apoio unânime ao mesmo.

maio de 1985. Aprovado por Unanimidade das Sessões da Câmara Municipal, 30 de

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 14 / 06 / 85
 J. Correia

PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
 Vereador-PDS


Senhor Presidente:

Relativamente a criação do Distrito de Pontal do Araguaia, nesse Município, encareço de Vossa Senhoria a adoção das Providências de que trata o parágrafo único do Artigo 140 da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976, modificado pela Lei nº 4.745, de 09. de outubro de 1.984, cuja xerox segue anexo.

Outrossim, devido a urgência no andamento desse Projeto e considerado as diversas formalidades exigidas pela Legislação, gostaria que o Nobre Presidente adotasse essa providência no menor prazo possível remetendo-nos a copia de Resolução, a fim de fazer parte integrante do projeto.

Valho-me do ensejo para expressar-lhe a minha estima e admiração, mui,

Atenciosamente,



Deputado ROBERTO CRUZ
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Paulo Arantes Ferreira Gonçalves
MD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

N e s t a.

LEI Nº 1.744 DE 09 DE OUTUBRO DE 1984

Cria no Município de Canarana, o Distrito de Ribeirão Cascalheira, com sede na localidade de Cascalheira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Município de Canarana, o Distrito de Ribeirão Cascalheira, com sede na localidade de Cascalheira

Art. 2º - Os limites do Distrito de Ribeirão Cascalheira são os seguintes: partindo da margem direita do rio Suiá Missu onde este entra no Município de São Félix do Araguaia (ponto 1); daí seguindo a reta divisória do Município de Canarana com o Município de São Félix do Araguaia até confluência do rio São João com o rio das Mortes (ponto 2); daí subindo o rio das Mortes pela margem esquerda até o rio Curuá, seu afluente (ponto 3); daí subindo o rio Curuá, seguindo a linha divisória sul da reserva de Pimentel Barbosa, até o final desta linha (ponto 4); daí partindo do canto da reserva, por uma reta até a cabeceira do ribeirão Suiázinho (ponto 5); daí descendo pelo ribeirão Suiázinho até a sua desembocadura no Rio Suiá-Missu (ponto 6); daí descendo o rio Suiá-Missu até as fronteiras do Município de São Félix do Araguaia, ponto inicial.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de outubro de 1984, 163º da Independência e 96º da República

JULIO JOSÉ DE CAMPOS
DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO
ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
ARTUR PIRES DE ARAÚJO
ÉLZIO VIRGILIO ALVES CORRÊA
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA
LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
GABRIEL NOVIS NEVES
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORRÊA
JOEL LUIZ BULHÕES
HAROLDO DE ARRUDA
ANTONIO ALBERTO SHOMMER
MAURO CID NUNES DA CUNHA
NELSON MANOEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os arts. 15, 131, 138, inciso e I e 140, da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, passam a ter a seguinte redação:

Art. 15 - Independente de convocação com as suas sessões fixadas e definidas no Regimento Interno, a Câmara reunir-se-á ordinariamente de primeiro de março a trinta de junho e de primeiro de agosto a cinco de dezembro.

Parágrafo único - Os períodos intermediários serão destinados ao recesso da Câmara Municipal.

Art. 131 - A criação e qualquer alteração territorial de Municípios poderá ser feita a qualquer tempo, antes dos últimos 06 (seis) meses que antecederem as eleições municipais, atendidos os demais requisitos da legislação complementar federal e da legislação estadual e mediante consulta plebiscitária às populações interessadas.

Art. 138 - A supressão de município será declarada em Lei estadual e poderá ocorrer a qualquer tempo:

I - se verificada a perda dos requisitos estabelecidos nos itens I e II do art. 131.

Art. 140 - São condições para a criação de Distritos:

I
II

Parágrafo único - A criação ou supressão de Distritos, subdistritos e de suas sedes, bem como desmembramento de seu território, no todo ou em parte, para a anexação a outro Município, dependerão sempre de Lei Estadual, precedida de aprovações das Câmaras Municipais interessadas, através de Resolução aprovada, no mínimo, pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de outubro de 1984, 163º da Independência e 96º da República.

JULIO JOSÉ DE CAMPOS
DJALMA CARNEIRO DA ROCHA
JOÃO MONTEIRO DA COSTA FILHO
ANTONIO EUGÊNIO BELLUCA
ARTUR PIRES DE ARAÚJO
ÉLZIO VIRGILIO ALVES CORRÊA
JURACY MARIA DE CAMPOS BRAGA
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ DE ARAÚJO SOUZA
LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA
GABRIEL NOVIS NEVES
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORRÊA
JOEL LUIZ BULHÕES
HAROLDO DE ARRUDA
ANTONIO ALBERTO SHOMMER
MAURO CID NUNES DA CUNHA
NELSON MANOEL RODRIGUES DAS NEVES RÉU

DATA

Aos 31 dias / do mês de maio de 1985 foram me entregues estes autos.
Em

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Este projeto foi protocolado no livro próprio

Em 31 / 05 / 19 85

REMESSA

Aos dias de de 19
foi remessa destes autos ao



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

= COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/85

AUTOR: VEREADOR- PAULO ARANTES FERREIRA
GONÇALVES - PDS

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunida com todos os seus membros, abalisou a matéria em pauta e, consta ' tou que a mesma é legal, portanto, dá **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 07 de junho de 1.985.

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO

Presidente

Ver. DR. JERÔNIMO CARVALHO DAVID

Relator

Ver. LINDOMAR ALVES CÂMARA

Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 14 / 06 / 85
J. Correia

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei de Organização nº 11/85

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		AUSENTE	
Geraldo Fernandes Rezende		AUSENTE	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		AUSENTE	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		AUSENTE	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santós		X	

Aprovado por Unanimidade
 14 / 06 / 85
 Em Sessão de 14/06/85
 Em

Obs. *Parcom da Secretaria de Comunicação, Proficia e Redação*

7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

8

MATÉRIA: *Projeto de Resolução nº 11/85*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		AUSENTE	
Geraldo Fernandes Rezende		AUSENTE	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		AUSENTE	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		AUSENTE	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		—	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 14 de 06/85
 Em

Obs. *Revisto*

Edwanda Santos Pereira